

Morada Nova/CE, 05 de outubro de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057 /2022.

Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI que assim disciplina: **Dispõe sobre a denominação do trecho da Rodovia CE que liga a sede do Município de Morada Nova ao distrito de Juazeiro de Baixo no Município de Morada Nova, que recebe o nome "RODOVIA RAIMUNDO FALCÃO LIMA", e dá outras providências.**

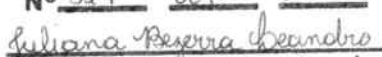
Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

Vereadoras autoras:


FRANCISCA AURILIA MARTINS


FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 324 0610 2022

Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 057 /2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORAS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS e FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA.

OBJETO: Dispõe sobre a denominação do trecho da Rodovia CE que liga a sede do Município de Morada Nova ao distrito de Juazeiro de Baixo no Município de Morada Nova, que recebe o nome "RODOVIA RAIMUNDO FALCÃO LIMA", e dá outras providências.

As vereadoras, Francisca Aurília Martins e Francisca Aurijane Martins da Cunha, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresentam para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de "RODOVIA RAIMUNDO FALCÃO LIMA" o trecho da Rodovia CE que liga a sede do Município de Morada Nova ao Distrito de Juazeiro de Baixo no Município de Morada Nova - Ceará.

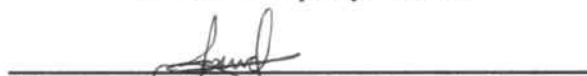
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 05 de outubro de 2022.



Francisca Aurília Martins
Vereadora proponente



Francisca Aurijane Martins da Cunha
Vereadora proponente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Submeto à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação do trecho da Rodovia CE que liga a sede do Município de Morada Nova ao distrito de Juazeiro de Baixo no Município de Morada Nova, que recebe o nome do saudoso cidadão Raimundo Falcão Lima.

Dessa forma, merece informar que sobre a temática tramita, também, perante a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará Projeto de Lei, de autoria do Deputado Leonardo Pinheiro, versando sobre a denominação desse mesmo trecho, onde recebe a mesma denominação apresentado neste Projeto de Lei, o que não causa qualquer tipo de impedimento.

BIOGRAFIA de RAIMUNDO FALCÃO LIMA

Raimundo Falcão Lima, nasceu em Pacajus/CE em 24 de fevereiro de 1932. O Senhor Mundico, como Raimundo Falcão Lima ficou conhecido, de origem humilde, mas marcada de muita luta, veio para Lagoa das Carnaúbas, no distrito de Juazeiro, aos 15 anos, para trabalhar como agricultor ao lado de seu irmão, um dos primeiros moradores da pequena localidade.

Devido às dificuldades da época e as secas que assolavam a agricultura, ainda jovem, Raimundo Falcão passou a produzir peças de cultivador e arado para vender em todo distrito de Juazeiro. Foi nesse período que descobriu sua grande paixão por negociação e comércio, atividade que desempenhou com honra e gratidão e que ajudou a criar todas as suas quatro famílias, que constituiu ao longo de seus 88 anos de idade.

Aos 19 anos de idade se casou com Angelita, com quem teve três filhos: Neuma, Francisco e Vanda. Talentoso em construir e produzir, fez sua própria casa para morar com a família, de taipa e coberta com palha de coco. Com seu jumento e caçua, ele percorria grande parte do distrito de Juazeiro para adquirir água do rio para sua família beber. Sua primeira esposa faleceu após complicações do parto da quarta filha, que também não resistiu. Ainda com seus três filhos pequenos, em 1958, casou-se com Maria, com quem teve mais 6 filhos: Gildeson, Sonia, Sonieta, Sonielita, Soniélia e Gildezânio.


No início da década de 60, Mundico se desdobrava plantando algodão, produzindo e negociando mercadorias e peças de instrumentos agrícolas no distrito de Juazeiro, e depois de muito trabalho conseguiu montar sua própria bodega, em 1968, em Lagoa das Carnaúbas. Após se separar de Maria, ainda se casou com Rita, com quem teve mais 4 filhos: Ailton, Adailton e Josenias e João de Deus (faleceu). Depois do falecimento de Dona Rita, já com pouco mais de 60 anos, se casou com Erotilde, com quem teve mais dois filhos: Fagner e Eliziane e ainda criou José.


Admirado por quem o conhecia, o senhor Mundico se tornou um dos grandes patriarcas da localidade e símbolo de trabalho e honestidade, mesmo enfrentando secas e mais adversidades, era conhecido por sempre pagar as mercadorias que adquiria, se tornando um dos melhores comerciantes daquela região. Ainda idoso, continuava a tocar seu comércio e enfrentar diversas doenças, se recuperando de um AVC, tratando de um câncer, e após tanto lutar pela vida, veio a falecer no dia 13 de agosto de 2020, aos 88 anos de idade.

Base e exemplo para todos, foi filho, pai, avô, bisavô e tataravô. Raimundo Falcão Lima, o Sr. Mundico, era chamado carinhosamente de Padrinho, deixou um legado lindo de luta, amor e força.

Ante o exposto, resta demonstrado não só o caráter meritório da propositura aqui apresentada, mas também sua inequívoca legalidade, motivo pelo qual rogamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 05 de outubro de 2022.


Francisca Aurília Martins
Vereadora proponente


Francisca Aurijane Martins da Cunha
Vereadora proponente



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00107/2022

Data de autuação
23/03/2022

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

Ementa:

DENOMINA DE RAIMUNDO FALCÃO LIMA O TRECHO DA CE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE AO DISTRITO DE JUAZEIRO DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DENOMINA DE RAIMUNDO FALCÃO LIMA O TRECHO DA CE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE AO DI		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	23/03/2022 09:49:02	Data da assinatura:	23/03/2022 09:49:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
23/03/2022

DENOMINA DE RAIMUNDO FALCÃO LIMA O TRECHO DA CE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE AO DISTRITO DE JUAZEIRO DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de RAIMUNDO FALCÃO LIMA o trecho da CE que liga a Sede do município de Morada Nova ao Distrito de Juazeiro de Baixo no município de Morada Nova-CE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

JUSTIFICATIVA

Raimundo Falcão Lima, nasceu em Pacajus/CE em 24 de fevereiro de 1932. O Senhor Mundico, como Raimundo Falcão Lima ficou conhecido, de origem humilde, mas marcada de muita luta, veio para Lagoa das Carnaúbas, no distrito de Juazeiro, aos 15 anos, para trabalhar como agricultor ao lado de seu irmão, um dos primeiros moradores da pequena localidade. Devido às dificuldades da época e as secas que assolavam a agricultura, ainda jovem, Raimundo Falcão passou a produzir peças de cultivador e arado para vender em todo distrito de Juazeiro. Foi nesse período que descobriu sua grande paixão por negociação e comércio, atividade que desempenhou com honra e gratidão e que ajudou a criar todas as suas quatro famílias, que constituiu ao longo de seus 88 anos de idade. Aos 19 anos de idade se casou com Angelita, com quem teve três filhos: Neuma, Francisco e Vanda. Talentoso em construir e produzir, fez sua própria casa para morar com a família, de taipa e coberta com palha de coco. Com seu jumento e caçuá, ele percorria grande parte do distrito de Juazeiro para adquirir água do rio para sua família beber. Sua primeira esposa faleceu após complicações do parto da quarta filha, que também não resistiu. Ainda com seus três filhos pequenos, em 1958, casou-se com Maria, com quem teve mais 6 filhos: Gildeson, Sonia, Sonieta, Sonielita, Soniéla e Gildezânio. No início da década de 60, Mundico se desdobrava

plantando algodão, produzindo e negociando mercadorias e peças de instrumentos agrícolas no distrito de Juazeiro, e depois de muito trabalho conseguiu montar sua própria bodega, em 1968, em Lagoa das Carnaúbas. Após se separar de Maria, ainda se casou com Rita, com quem teve mais 4 filhos: Ailton, Adailton e Josenias e João de Deus (faleceu). Depois do falecimento de Dona Rita, já com pouco mais de 60 anos, se casou com Erotilde, com quem teve mais dois filhos: Fagner e Eliziane e ainda criou José. Admirado por quem o conhecia, o senhor Mundico se tornou um dos grandes patriarcas da localidade e símbolo de trabalho e honestidade, mesmo enfrentando secas e mais adversidades, era conhecido por sempre pagar as mercadorias que adquiria, se tornando um dos melhores comerciantes daquela região. Ainda idoso, continuava a tocar seu comércio e enfrentar diversas doenças, se recuperando de um AVC, tratando de um câncer, e após tanto lutar pela vida, veio a falecer no dia 13 de agosto de 2020, aos 88 anos de idade. Base e exemplo para todos, foi filho, pai, avô, bisavô e tataravô. Raimundo Falcão Lima, o Sr. Mundico, era chamado carinhosamente de Padrinho, deixou um legado lindo de luta, amor e força. Ante o exposto, resta demonstrado não só o caráter meritório da propositura aqui apresentada, mas também sua inequívoca legalidade, motivo pelo qual rogamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de março de 2022.



DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
RAIMUNDO FALCÃO LIMA



Matrícula: **019430 01 55 2020 4 00020 050 0009750 02**

ESTADO CIVIL E IDADE: **viúvo, 88 anos.**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **CE Rg N° 2019399861-1/**

RESIDÊNCIA: **Morada Nova das Carnações, no distrito de Juazeiro de Baixo, MORADA NOVA-CE, próximo ao Sítio CIRZANO LIMA e MARIA JOSÉ FALVÃO**

DATA E HORA DO FALCIMENTO: **13 de agosto de 2020 às 01:20hs**

LUGAR DO FALCIMENTO: **Morada Nova das Carnações, MORADA NOVA-CE**

CAUSAS DO FALCIMENTO: **Sepsis, Síndrome Respiratória Grave, Pneumonia, Hemorragia Subdural, CA de**

DECLARANTE: **EROTILDE MANGUEIRA SIABÓ**

IDENTIFICADO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: **Dr. Manoel (CRM - 14719), DO N° 29984735-9**

REMARKS/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: **Deixou viúvo de Maria Martins Lima. Vivia maritalmente há 30 anos com EROTILDE MANGUEIRA SIABÓ, deixando quatorze filhos e deixando bens a inventariar**

NÚMERO	EXPECIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE
000000	0000	0000	0000
000000	0000	0000	0000
000000	0000	0000	0000
000000	0000	0000	0000
000000	0000	0000	0000

NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF	CEP	SANGUE
000000	0000	0000	00	000000	0000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 MORADA NOVA, 24 de agosto de 2020.

MANOEL HONORATO CAVALCANTE NETO
 Oficial do Registro Civil

Manoel Honorato C. Neto
 Oficial do Registro Civil

AUTENTICIDADE

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	24/03/2022 10:11:43	Data da assinatura:	24/03/2022 12:03:06



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
24/03/2022

LIDO NA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

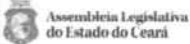
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	30/03/2022 13:45:38	Data da assinatura:	30/03/2022 13:45:43



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
30/03/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francysca Carvalho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**PROTOCOLO
RECEBI**

31 MAR 2022
Fernanda
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, 31 de março de 2022.

Ofício nº 0064/2022-PROC.

Senhor Secretário:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº0107/2022, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO**, que **DENOMINA DE RAIMUNDO FALCÃO LIMA, O TRECHO DA CE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA AO DISTRITO DE JUAZEIRO DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre o referido **TRECHO**:

Se efetivamente o **TRECHO** foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;

1. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Governo do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 de agosto de 2019(DOE 30.08.2019).
2. Se o **TRECHO** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
3. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
4. Se a sua construção já foi concluída;
5. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CE.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP
AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2775 – ARENA CASTELÃO
NESTA CAPITAL**

Av. Desembargador Moreira, 2807-Dionísio Torres-cep: 60170-900 Fortaleza-Ceará
Procuradoria-Anexo Sen. César Cals de oliveira-4º andar -Tel. 3277.3710